SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACÃO FÍSICA DA 18ª

RESOLUÇÃO N° 008 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre as multas e os preços de serviços ao Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região – CREF18/PA/AP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO – CREF18-PA/AP**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF18-PA/AP, e;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 321/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 30 do Estatuto do CREF18/PA-AP;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

CONSIDERANDO o deliberado na 6ª Reunião Plenária do CREF18/PA-AP realizada no dia 17 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor das multas por infrações a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para o ano de 2017 será de até três vezes o valor da anuidade de 2017, estabelecida em Resolução.

Art. 2º - As multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física, serão aplicadas conforme as normas legais e regulamentos vigentes, nos valores constantes nos anexos desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiano de Miranda Gomes
Presidente do CREF18
CREF-001982 G/PA.

ANEXO I

Quadro de Multas e Infrações de Pessoa Física

Descrição da Autuação	Grau de Gravidade	Legislação Infringida	Conceituação da Infração	Ação* / Apenação
Atuação Profissional fora de sua região	Média Gravidade	Art. 12 Estatuto do CREF18 e Art. 1° da Resolução CONFEF n° 076/2004	Profissional registrado em outro CREF atuando em área de abrangência do CREF18, respeitando o prazo estatutário de 180 dias	Solicitação de transferência*
Profissional sem Cédula de Identidade Profissional – CIP	Média Gravidade	Resolução CONFEF n° 233/2012	Profissional no exercício da profissão sem a CIP	Multa referente a 1/2 anuidade
Atuação Profissional em atividade não habilitada	Grave	Art. 21 Estatuto do CREF18 e Portaria CONFEF n° 089/07	Profissional exercendo atividade diferente de sua habilitação	Multa referente a 1 anuidade
Descumprimento de horário do Responsável Técnico	Grave	Resolução CONFEF n° 134/2007	Responsável Técnico não se encontra no estabelecimento no horário previsto na ficha enviada ao CREF18	Multa referente a 1 anuidade
Profissional Inadimplente	Grave	Art. 21, Inciso V do Estatuto do CREF18	Profissional em débito com suas anuidades do CREF18	Multa referente a 1 anuidade
Exercício Irregular da Profissão	Muito Grave	Lei Federal n° 9.696/98 e Artigos 9° e 21 do Estatuto do CREF18	Pessoa exercendo atividades do profissional de educação física sem registro no CREF18	Registro Imediato*
Exercício Ilegal da Profissão	Muito Grave	Lei n° 3.688/41, Art. 47 Lei das Contravenções Penais	Pessoa exercendo atividades do Profissional de Educação Física	Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO*

ANEXO II

Quadro de Multas e Infrações de Pessoa Jurídica - Resolução CREF18/PA-AP nº 008/2016

Descrição da Autuação	Grau de Gravidade	Legislação Infringida	Conceituação da Infração	Ação* / Apenação
Ausência do Responsável Técnico no horário previsto	Grave	Resolução CONFEF n° 134/2007	Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico nos horários enviados no registro ao CREF18	Multa referente a 1 anuidade
Pessoa Jurídica permitindo atuação de Profissional em debito com o CREF8	Grave	Art. 21, Inciso V do Estatuto do CREF18	Profissional em débito com suas anuidades do CREF18	Multa referente a 1 anuidade
Pessoa Jurídica sem Registro no CREF8	Muito Grave	Lei Federal n° 6.839/80 e Art. 14 do Estatuto do CREF18	Pessoa Jurídica sem Registro no CREF18	Registro Imediato*
Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico	Muito Grave	Resolução CONFEF n° 134/2007	Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico em seu quadro de profissionais	Multa referente a 2 anuidades
Atuação de pessoas sem Registro Profissional no CREF8	Muito Grave	Lei Federal n° 9.696/98 e Artigos 9° e 21 do Estatuto do CREF18	Pessoa Jurídica permitindo o exercício ilegal da profissão	Multa referente a 2 anuidades
Atuação irregular de estagiário	Muito Grave	Lei Federal n° 11.788/08	Atuação de estagiários sem declaração de estágio ou profissional orientador	Multa referente a 2 anuidades
Pessoa Jurídica permitindo Exercício Ilegal/Irregular da Profissão	Muito Grave	Lei Federal n° 9.696/98; Artigos 9° e 21 do Estatuto do CREF18; Lei n° 3.688/41, Art. 47 Lei das Contravenções Penais	Pessoa Jurídica permitindo o exercício de atividades do profissional de educação física sem registro no CREF18	Multa referente a 2 anuidades